

## **LEI COMPLEMENTAR Nº 977, DE 28 DE JUNHO DE 2023.**

**Autoriza o Município de Porto Alegre a receber, em doação, com encargos, imóvel de propriedade da União.**

### **O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere o inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Município de Porto Alegre autorizado a receber em doação, com encargos, da União, CNPJ nº 00.489.828/0015-50, um terreno, de formato irregular, com a área superficial de 41,903 m<sup>2</sup>, parte de um todo maior registrado sob matrícula nº 48.748 do Registro de Imóveis da 5ª Zona de Porto Alegre/RS, medindo 14,12m de frente, a Oeste, na Avenida Praia de Belas, por 14,12m de extensão, ao Norte, confrontando com a Avenida Ipiranga, com a qual faz esquina e também frente; nos fundos, a Sudeste, a divisa é formada por dois segmentos curvos, a saber: o primeiro segmento, partindo do alinhamento da Avenida Praia de Belas, mede 11,06m e, o segundo, mede também 11,06m até atingir o alinhamento da Avenida Ipiranga, entestando com a área remanescente do imóvel da matrícula nº 38.851 da 2ª Zona, que é da União Federal, fechando o perímetro, avaliado em R\$ 98.600,00 (noventa e oito mil e seiscentos reais).

**Art. 2º** Constitui encargo da doação a obrigação do Município de executar obra viária denominada “alça de conversão” de veículos, “ilha para pedestres” e recuo da grade de proteção da calçada, localizada na esquina das Avenidas Ipiranga e Praia de Belas, objeto de alargamento viário (binário Borges x Praia de Belas), cujo projeto já se encontra concluído.

**Art. 3º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 28 de junho de 2023.

Sebastião Melo,  
Prefeito de Porto Alegre.

Registre-se e publique-se.

Roberto Silva da Rocha,  
Procurador-Geral do Município.